



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 074/2014

AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE ÁREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** requerimento firmado por Geraldo André Rhein, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 3147/2014, em 16 de abril de 2014, proprietário da área de 850,04m² (oitocentos e cinquenta metros e quatordecímetros quadrados), desmembrada de porção maior, situada na Rua Antenor dos Santos Braga, cidade de Marechal Floriano, localizada no Perímetro Urbano da Sede, conforme Lei Municipal nº 066, de 08 de abril de 1994;

- **CONSIDERANDO** que o proprietário pretende o desdobro de 850,04m² em 02 áreas menores, de 300,00 m² e 550,04m², e;

- **CONSIDERANDO** que tratar-se de área consolidada, localizada no perímetro urbano, com rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de coleta de águas servidas, distribuição de água potável e rua pavimentada conforme declaração da SEMUR.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de uma área urbana, legitimada em nome de Geraldo André Rhein e sua esposa Lucília Maria Entringer Rhein, situada no Município de Marechal Floriano, localizada no Perímetro Urbano da Sede, conforme Lei Municipal nº 066, de 08 de abril de 1994, com 850,04 m², desmembrada de área maior com 1.300,00 m² (mil trezentos metros quadrados) área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, matriculado sob o nº. 298, Livro nº 2-A, digitalizado sob o nº 021790 JXU140100276, em 08 de julho de 2014.

Art. 2º - Do desdobro de que trata o art. 1º deste Decreto resultarão 02 (dois) lotes distintos, conforme a seguinte descrição:

<i>Memorial Descritivo</i>					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA(M)	CONFRONTANTES	ÁREA (M ²)	PERÍMETRO (M)
01-A	Frente	16,03	Rua Ivahy Mendes	300,00	69,63
	Fundos	16,03	Denice Aparecida Wassem Moreira		
	L. Direito	18,78	Geraldo André Rhein		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	L. Esquerdo	18,79	Ivahy Mendes Neto e Carmem Lúcia Telles Mendes		
01-B	Frente	30,89	Rua Ivahy Mendes	550,04	96,34
	Fundos	27,92	Denice Aparecida Wassem Moreira		
	L. Direito	18,75	Rua Antenor dos Santos Braga		
	L. Esquerdo	18,78	Geraldo André Rhein		
ÁREA TOTAL				850,04 M²	

Art. 3º - Dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos por se tratar de imóvel integralmente urbanizado, bem como o registro especial de que se trata o Art. 18 da Lei 6766/79, nos termos Art. 1204, XI do Código de Normas, in verbis:

“Não estão sujeitos ao registro de que trata o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

“XI – o desmembramento de terrenos situados em vias e arruamentos públicos oficiais, integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa do parcelador realizar quaisquer melhoramentos públicos.”

Art. 4º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Agosto de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREFITO MUINICIPAL

*Republicado por correção.